



Itapecerica da Serra, 1º de dezembro de 2022.

MEMORANDO CIRCULAR S.E. Nº 113 / 2022

“A cidade com a qual sonhamos passa pela escola.”

Aos Diretores das Unidades Escolares

Assunto: Decreto nº 3455/2022

Encaminhamos o Decreto nº 3.455, de 1º de dezembro de 2022, que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas próximas fases da Copa do Mundo de 2022.

Ressaltamos que a Secretaria de Educação disciplinará a compensação conforme Art. 3º, do referido Decreto, através de Memorando específico a ser enviado em breve.

Atenciosamente,

Keli Patrícia de A. Lopes
Departamento de Educação Infantil

Cícera Alessandra de O. Castanha
Departamento de Educação Especial

Cleonice Madalena Pereira
Departamento de Ensino Fundamental

Márcio Bezerra Carvalho
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.455, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE
JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, NAS
PRÓXIMAS FASES DA COPA DO MUNDO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nas oitavas de final e
demais fases dos jogos da copa do mundo, caso o Brasil se classifique, terá seu horário fixado na
seguinte conformidade:

- I – No dia em que o jogo ocorrer às 16 horas – encerramento às 14 horas; e
- II – No dia em que o jogo ocorrer às 12 horas – encerramento às 11 horas.

Art. 2º A compensação de horário prevista no Decreto nº 3448, de 10 de novembro
de 2022 deverá ser realizada obrigatoriamente no período compreendido entre **1º/02/2023 à
30/04/2023**.

Art. 3º Excetua-se da obrigatoriedade de compensação no período postulado, os
servidores da Secretaria Municipal de Educação, em função do calendário próprio de dias letivos.

Art. 4º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse
público, que tenha o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias de jogos.

Art. 5º Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria e Departamento
fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 1º de dezembro de 2022


DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito


DILMA DOS SANTOS ESTEVES ABDO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração